



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DECIMA SEXTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
(ANTIGA QUARTA CÂMARA CÍVEL)

AGRAVO DE INSTRUMENTO N°. 0032017-79.2026.8.19.0000
AGRAVANTE: MARIA AMÉLIA TORRES PESSÔA VIDIGAL
AGRAVADO: MARIA NILZA NUNES
AGRAVADO: CECILIA ESTHER NUNES DE LIMA
AGRAVADO: PAULO JOSE NUNES DE LIMA
AGRAVADO: FRANCISCA DE PAULA NUNES DE LIMA
RELATORA: DES. MARIA CELESTE P.C. JATAHY

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto em face da decisão proferida nos autos do incidente de remoção de inventariante (processo nº 0002274-31.2025.8.19.0203), apensado ao inventário dos bens deixados pelo falecimento de THEOLÚCIO CARVALHO DE OLIVEIRA LIMA.

A advogada Maria Amélia recorre da decisão que acolheu a pretensão dos requerentes, no sentido de remover o inventariante JOSÉ ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA LIMA, nomeando em seu lugar PAULO JOSÉ NUNES DE LIMA.

Indeferida a gratuidade de justiça (índex nº 0090) a advogada (agravante) interpõe o agravo interno (índex nº 0094), alegando que os documentos comprobatórios da hipossuficiência financeira foram apresentados aos autos e que faz jus à concessão do benefício.

Requer seja exercido o juízo de retratação por esta Relatora, ou, assim não sendo, que a matéria seja levada à apreciação do Colegiado.

Decido:

Mantenho a decisão do índex nº 0090 por seus próprios fundamentos.

Intimem-se os agravados para que, querendo, manifestem-se no prazo legal.

Após, retornem os autos conclusos.

(M - SD)

Processo nº. 0032017-79.2026.8.19.0000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DECIMA SEXTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
(ANTIGA QUARTA CÂMARA CÍVEL)**

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

**Desembargadora MARIA CELESTE P.C. JATAHY
Relatora**

(M - SD)

Processo nº. 0032017-79.2026.8.19.0000

